

LEI Nº 8.162, DE 14 DE JULHO DE 2004 - D.O. 14.07.04.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir o Projeto: Construção do Hospital Central na Lei nº 8.065, de 30 de dezembro de 2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento da Seguridade do Fundo Estadual de Saúde, constante da Lei nº 8.065, de 30 de dezembro de 2003, o Projeto: Construção do Hospital Central, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação apurado na receita do tesouro do Estado, no primeiro quadrimestre de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de julho de 2004.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado